



# CONTRATO DE ENSINO



Dra. Sandra Marangoni

# DEFINIÇÃO

---

**Definição:** é um acordo bilateral que visa estabelecer obrigações para as partes e que regulamenta a prestação de serviço educacional juntamente com outras normas como: regimento interno, manual do aluno, manual do candidato, catálogo de curso., manual do estágio, etc.

# Adequação

---

O contrato deve estar de acordo com os demais documentos que regem a IES: regimento interno, manual do aluno, editais de seleção, regulamento financeiro; etc.

# NATUREZA JURÍDICA

---

- instrumento particular, pois é firmado pelas partes
- Para ter natureza de título executivo, precisa também ser assinado por duas testemunhas (instrumentárias)
- É um contrato de adesão

# FORMA

---

- assinatura a cada período letivo S2
- assinatura no início do curso com renovação a cada período letivo
- Registro em Cartório S3
- Se o aluno não assina deve ser notificado S4

## Slide 5

---

- S2** mais flexível  
Sandra; 26/10/2006
- S3** no termo aditivo não pode ter regras que prejudiquem o aluno  
Sandra; 26/10/2006
- S4** confere certeza ao conteúdo, mas na prática o aluno tem que fazer um requerimento  
Sandra; 26/10/2006

# CLÁUSULAS

---

- O conteúdo do contrato deve ser divulgado 45 dias antes do início das matrículas

# CLÁUSULAS ESSENCIAIS

---

- Qualificação das partes
- Objeto
- Semestralidade: bolsa e desconto
- vigência

# CLÁUSULAS RECOMENDÁVEIS

---

- condições para validade da matrícula
- Renovação, cancelamento/trancamento/transferência
- devolução da matrícula em caso de cancelamento antes do início das aulas
- número mínimo de créditos para matrícula (pode estar no regimento interno)
- descontos e abatimentos: condições de validade

# CLÁUSULAS RECOMENDÁVEIS

---

- pagamento em cheque
- formas de rescisão
- possibilidade de alteração de calendário, grade curricular, horário de aulas (incluindo os Sábados), local do campus
- concordância com as demais normas da IES como regimento interno, regulamento, manuais, etc.
- condições para transferência

# CLÁUSULAS RECOMENDÁVEIS

---

- responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados
- notificações por carta com AR no endereço informado
- número mínimo de alunos por turma
- autorização para uso da imagem
- foro

# CLÁUSULAS ABUSIVAS MAIS FREQUENTES

---

- multa superior a 2%
- possibilidade de rescisão em caso de mora ou inadimplemento
- previsão de reajuste dentro do período letivo (salvo casos excepcionais)

# CLÁUSULAS ABUSIVAS MAIS FREQUENTES

---

- exclusão de responsabilidade civil (incluindo estacionamento)
- retenção integral da matrícula em caso de cancelamento antes do início das aulas
- retenção de documentos em caso de inadimplência

# RESCISÃO DO CONTRATO

---

- término do período letivo contratado
- trancamento de matrícula
- cancelamento de matrícula
- rescisão do contrato

Obs.: a rescisão deve ser feita por escrito (art. 472 do CC)

# RENOVAÇÃO DO CONTRATO

---

- cumpridas as condições acadêmicas
- adimplência
- vontade do aluno
- existência de turma e vaga, caso o aluno não esteja no tempo regular de conclusão do curso

# RENOVAÇÃO DO CONTRATO

---

- Termo aditivo
- Novo contrato
- tacitamente

# Matrícula X Contrato de Ensino

---

- Matrícula é um ato acadêmico que depende do diretor da IES
- O contrato para sua validade depende da matrícula
- Caso o contrato tenha sido assinado, deve-se fazer a rescisão

# SEMESTRALIDADE ESCOLAR

---

- Lei 9.870
- Reajuste anual: decisão da IES deve ser fundamentada
- Os valores devem ser divulgados 45 dias antes do início das matrículas
- O percentual do aumento depende da variação dos custos

# SEMESTRALIDADE ESCOLAR

---

- Pode ser dividida em 12 ou 6 parcelas ou em planos alternativos
- Engloba todo o serviço de ensino e por isso deve ser paga inclusive nos períodos em que não há aulas

# SEMESTRALIDADE ESCOLAR

---

- Pode-se cobrar por serviços não contemplados pelo contrato de ensino, desde que a tabela de preços conste do catálogo da IES e seja divulgada
- O valor deve guardar relação com os serviços prestados: não pode cobrar por créditos não oferecidos aos alunos sob pena de devolução em dobro

# INADIMPLÊNCIA

---

- Lei 9.870/99
- Artigo 5 - Os alunos têm direito a matrícula, salvo quando inadimplentes
- Artigo 6 – são proibidas as penalidades pedagógicas, inclusive a retenção de documentos
- apostilas

# ECARGOS

---

- Multa: 2% ou 10% (par. 1. art. 52 do CDC X Portaria da SDE)
- Correção monetária
- Juros
- Desconsideração dos descontos
- Inscrição no SPC: 90 dias
- cobrança

# PRESCRIÇÃO

---

Para cobrança de valores

- Contrato de ensino: 5 anos de acordo com o CC (1 ano na vigência do CC anterior)
- Confissão de dívida: 5 anos
- Cheque: 6 meses
- Nota Promissória: 3 anos

# PRESCRIÇÃO

---

Para ação de reparação de danos

- CDC – 5 anos
- Código Civil - 3 anos

**BOM ALMOÇO!!!!!!**

---